

MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU-MG

PROTOCOLO SANITÁRIO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19

ABRIL DE 2021



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SANTANA DO GARAMBÉU



PREFEITURA
de Santana do Garambéu
A cidade **CRESCER** E VOCÊ **VÊ**.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DE SANTANA DO GARAMBÉU



Sumário

1. INTRODUÇÃO	3
2. ORGANIZAÇÃO DO AMBIENTE ESCOLAR	4
2.1. Metragem de Referência para organização das atividades nas escolas	6
2.2. Critérios mínimos para Retomada das aulas presenciais	8
2.2.1. Gestor e Funcionários.....	8
2.2.2. Limpeza e desinfecção do ambiente escolar	9
2.2.3. Espaços coletivos (entrada, secretarias, pátios, entre outros)	9
2.2.4. Salas de aula	10
2.2.5. Sanitários	11
2.2.6. Refeitórios, higienização e preparo de alimentos	11
3. PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE)	12
3.1 Cronograma de Treinamento	13
4. ORIENTAÇÕES PARA PAIS, RESPONSÁVEIS E ALUNOS	13
5. ORIENTAÇÕES PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL	14
6. TRANSPORTE ESCOLAR	15
7. IDENTIFICAÇÃO DE CASOS SUSPEITOS, SURTOS E SUSPENSÃO DAS AULAS	15
7.1. Identificação de caso suspeito no ambiente escolar	15
7.2. Situações de alerta e ações para suspensão das aulas presenciais	16
7.3. Recomendações a serem adotadas na identificação de surto no ambiente escolar	18
7.4. Recomendações de inspeção sanitária para reabertura de escolas	18
8. ANEXO I	19
9. CONCLUSÃO	20

1. INTRODUÇÃO

O presente Protocolo Sanitário foi construído no intuito de gerar uma normatização de caráter geral para o processo de retorno às atividades escolares presenciais **no Município de Santana do Garambéu**. Importante ressaltar que este material será avaliado de forma conjunta ao Relatório Final do Grupo de Trabalho instituído pelo Comitê Extraordinário COVID-19 de Santana do Garambéu, que institui as diretrizes a serem seguidas no município e pelas instituições educacionais, o qual será realizado através de reunião agendada para 30/04/2021. O processo de retorno às atividades presenciais também está associado ao **Plano Minas Consciente**, uma vez que alguns indicadores de monitoramento e parâmetros deste Protocolo são variáveis dentro da lógica do Plano, conforme as ondas – vermelha, amarela ou verde – que representam o momento da pandemia, por região.

Assim, o presente Protocolo Sanitário se mostra como o instrumento de assessoramento à comunidade escolar (**gestores da saúde, da educação, professores e familiares**) definindo critérios mínimos para retomada das aulas presenciais.

As premissas utilizadas para a construção desse protocolo foram extraídas do Relatório Final do Grupo de Trabalho, além de todas as Notas Técnicas, Notas Orientativas, Artigos Científicos e ainda o Protocolo de Infecção Humana pelo SARS-CoV-2 N° 07/2020 e suas atualizações elaboradas pela SES-MG.

Como a COVID-19 pode se espalhar antes que os sintomas ocorram ou quando nenhum sintoma está presente, as atividades de investigação de casos e rastreamento de contatos devem ser rápidas, oportunas e completas. A compreensão dessa dinâmica de contágio é importante para que toda a comunidade envolvida nesta temática seja capaz de implementar as ações de mitigação aqui propostas, visando a segurança das crianças e dos trabalhadores de educação.

O planejamento de retorno às atividades educacionais deve ser realizado de forma articulada com a Atenção Primária à Saúde (**APS**) do município, considerando esta ser a ordenadora do cuidado, responsável pela vigilância no território e articuladora das ações de promoção da saúde. Reforça-se a importância da **APS** na vigilância ativa dos casos confirmados ou suspeitos, e também dos contatos, bem como nas ações de educação em saúde junto à população e comunidade escolar, principalmente a pública.

No que diz respeito à integração das ações de saúde e ações educacionais, no ambiente escolar, é necessário ressaltar a importância do Programa Saúde na Escola (**PSE**) do município. O **PSE** integra uma política nacional de promoção de saúde que se articula com o atributo de orientação comunitária da Atenção Primária à Saúde (**APS**), ampliando as potencialidades da produção social da saúde, segundo uma lógica territorial integradora. Essa articulação intersetorial e comunitária deve ser à base de sustentação das políticas e intervenções locais com vistas à garantia de segurança sanitária. Todo o processo de planejamento e execução precisa ser articulado com a Rede de Atenção à Saúde (RAS) e órgãos municipais de orientação e suporte à comunidade escolar. Os Grupos de

Trabalho Intersetoriais Municipais (**GTI-M**) do PSE têm um papel central na articulação desses atores envolvidos na prevenção da COVID-19 a fim de se estabelecer um plano de trabalho local com base nas orientações deste Protocolo.

A seguir são dispostas as medidas que devem ser observadas antes e durante o retorno das atividades escolares presenciais, ressaltando que toda a comunidade escolar deve estar ciente dos benefícios e riscos de cada estratégia de aprendizagem: virtual, híbrida e presencial. O retorno à vida escolar deverá ser gradual para permitir o aprendizado e construção conjunta de práticas de proteção e cuidados. Esse processo coletivo visa fortalecer o aprendizado das medidas de prevenção e a sensação de segurança necessária para novas formas de viver em grupo.

2. ORGANIZAÇÃO DO AMBIENTE ESCOLAR

Para que o retorno às atividades presenciais em salas de aula seja feito de maneira segura e Assertiva, as escolas vão se preparar em diversos aspectos para esse retorno, por meio de adequações apropriadas para a situação singular de cada instituição. Levaremos em conta estrutura física, dimensões do prédio e das salas, ventilação dos ambientes, áreas ao ar livre, número e faixa etária dos estudantes, número de profissionais que trabalham na escola, disponibilidade de máscaras, produtos de higienização, tapetes sanitizantes, aferição de temperatura na entrada das escolas, dentre outros.




Dentre as adequações necessárias na estrutura escolar, destacam-se:

- Planejaremos o fluxo de entrada e saída dos alunos, professores, demais profissionais o qual fica estabelecido entradas separadas para alunos e profissionais;
 - alunos usarão o portão A (esquerda);
 - professores e demais funcionários usarão o portão B (direita);
- Facilitaremos o acesso a pias ou lavatórios (com indicações através de cartazes e marcações no chão) com água, sabonete líquido e papel toalha;
- Disponibilizaremos dispensadores de álcool 70° pelos ambientes da escola e disponibilizar produtos de higienização de ambientes;
- Padronizaremos as lixeiras das escolas de forma a serem todas com tampas e pedal, exceto as lixeiras das salas de aula que não possuem tampas;
- Marcaremos o chão (para filas, por exemplo) e afastaremos as cadeiras na sala de aula, na distância recomendada no capítulo a frente;
- Distribuiremos cartazes indicando o fluxo de pessoas, locais de dispensadores de álcool 70°, distanciamento, uso correto das máscaras e uso correto das lixeiras;
- Planejaremos a oferta correta de refeições devendo a mesma ser servida por um profissional (devidamente paramentado com equipamentos de proteção individual);
- Realizaremos a divisão de alunos em **grupos coorte** (por idade), fixos e com número reduzidos de alunos, com escala de horários para evitar aglomerações; (conforme tabela abaixo)
- Limitaremos ao máximo o acesso de visitantes ou voluntários ao prédio da escola;
- Manteremos as salas com as portas e janelas abertas para uma ventilação adequada dos espaços;
- Estabeleceremos barreiras físicas (com mesa) na recepção da escola;
- Promoveremos educação contínua da higienização correta das mãos, uso de máscaras e higiene respiratória durante todas as aulas ministradas na escola;

Fluxo de Entrada e Saída nas Escolas Municipais		
Chegada	Portão Principal (A e B) A- E.M. Eunice Silva Moreira B- E.M. Pré Escolar Cantinho do Céu	Abertura a partir das 6:30 h obedecendo o distanciamento social, aferição de temperatura, uso de máscara e do álcool em gel.
	Eunice Silva Moreira Portão A (esquerda)	Alunos: *2ºAnos EF /*3º Anos EF - 06:45 *4º Anos EF /5 anos EF - 06:50 *6º Anos EF/7º Anos - 06:55 *8º Anos EF/9º Anos EF- 07:00
	Portão B (direita)	Professores e demais funcionários *06:30 - Funcionários da Cantina *06:40 - funcionários da Limpeza *06:45 - Professores de pré ao 5º ano *06:50 - Professores de 6º ao 9º ano.
Saída	Portão A (esquerda)	Alunos *2ºAnos EF /*3º Anos EF - 11:30 *4º Anos EF /5 anos EF - 11:35 *6º Anos EF/7º Anos - 11:40 *8º Anos EF/9º Anos EF- 11:45
	Portão B (direita)	Professores e demais funcionários *11:35 - Professores de pré ao 5º ano *11:40 - Professores de 6º ao 9º ano. *12:00 - Funcionários da Cantina *12:30- funcionários da Limpeza
	Pré escolar Cantinho do Céu Portão B	Entrada de alunos: *1º Período Ed.Infantil -06:50 *2º Período Ed.Infantil - 06:55 *1º Ano do EF - 07:00 Saída dos alunos: *1º Período Ed.Infantil -11:00 *2º Período Ed.Infantil - 11:05 *1º Ano do EF 11:26
Observação: A Escola Municipal Pré-Escolar Cantinho do Céu possui uma única entrada, desta forma o fluxo será organizado obedecendo o distanciamento social, aferição de temperatura, uso de máscara e do álcool em gel.		

2.1. Metragem de Referência para organização das atividades nas escolas

A diretriz de metragem para o fluxo de pessoas nas escolas e organização dos alunos nas salas de aula e atividade foi estabelecida com base no conceito do **Plano Minas Consciente**. Assim, os parâmetros mínimos de distanciamento mencionados neste Protocolo Sanitário foi ajustado pelas instituições de ensino a depender da fase em que o município se encontra no referido Plano – as ondas –, conforme abaixo:

Distância linear		Metragem referência
3 metros		10 m ² *
1,5 metros		4m ²
1,5 metros		4m ²

* Poderá ser adotado 4m² se o espaço for a céu aberto

As regras de **distância linear** indicam qual deve ser a distância entre pessoas em situações “estáticas”. É a distância a ser observada na organização de filas, de estações de trabalho, de carteiras escolares ou equipamentos em uso, entre alunos e professor, entre as crianças em atividades e qualquer outra situação social.

Já a **metragem referência** indica o número máximo de pessoas que podem utilizar aquele ambiente de forma simultânea, sendo que todas as pessoas devem ser consideradas para fins de cálculo: clientes, alunos e funcionários.

Ela se aplica, por exemplo, a atividades em auditórios, quadras, ginásios e grandes espaços de uma forma geral. Em caso de aula será adotado nas escolas municipais o seguinte critério:

Organização física da Escola Municipal Eunice Silva Moreira						
Sala	Série	Metragem	Número de Alunos	Distanciamento	Frequência Diária	Onda
01	8º ano A	36m ²	14	1,5 metros / 4m ²	15 alunos	Amarela / Verde
02	8º ano B	36m ²	16	1,5 metros / 4m ²	15 alunos	
03	8º ano C	36m ²	16	1,5 metros / 4m ²	15 alunos	
04	9º ano A	36m ²	18	1,5 metros / 4m ²	15 alunos	
05	9º ano B	36m ²	18	1,5 metros / 4m ²	15 alunos	
06	7º ano	36m ²	19	1,5 metros / 4m ²	15 alunos	
07	3º ano B	36m ²	15	1,5 metros / 4m ²	15 alunos	
08	2º ano B	36m ²	14	1,5 metros / 4m ²	15 alunos	
09	3º ano A	36m ²	16	1,5 metros / 4m ²	15 alunos	
10	Sala de Isolamento	36m ²		1,5 metros / 4m ²		
11	4º ano B	36m ²	12	1,5 metros / 4m ²	15 alunos	
12	5º ano B	36m ²	15	1,5 metros / 4m ²	15 alunos	

13	4º ano A	36m ²	13	1,5 metros / 4m ²	15 alunos	
14	5º ano A	36m ²	15	1,5 metros / 4m ²	15 alunos	
15	2º ano A	36m ²	14	1,5 metros / 4m ²	15 alunos	
16	1º ano	36m ²	19	1,5 metros / 4m ²	15 alunos	
17	6º ano A	36m ²	12	1,5 metros / 4m ²	15 alunos	
18	6º ano B	36m ²	12	1,5 metros / 4m ²	15 alunos	

Organização física da Pré-Escolar Municipal Cantinho do Céu

Sala	Série	Metragem	Número de Alunos	Distanciamento	Frequência Diária	Onda
01	1º Período A	16m ²	13	1,5 metros / 4m ²	0 aluno	Vermelha
02	1º Período B	16m ²	14	1,5 metros / 4m ²	0 alunos	
03	2º Período A	35,5m ²	14	1,5 metros / 4m ²	0 alunos	
04	2º Período B	50,5m ²	14	1,5 metros / 4m ²	3 alunos	

Organização física da Escola Municipal Eunice Silva Moreira

Sala	Série	Metragem	Número de Alunos	Distanciamento	Frequência Diária	Onda
01	8º ano A	36m ²	14	1,5 metros / 4m ²	3 alunos	Vermelha
02	8º ano B	36m ²	16	1,5 metros / 4m ²	3 alunos	
03	8º ano C	36m ²	16	1,5 metros / 4m ²	3 alunos	
04	9º ano A	36m ²	18	1,5 metros / 4m ²	3 alunos	
05	9º ano B	36m ²	18	1,5 metros / 4m ²	3 alunos	
06	7º ano	36m ²	19	1,5 metros / 4m ²	3 alunos	
07	3º ano B	36m ²	15	1,5 metros / 4m ²	3 alunos	
08	2º ano B	36m ²	14	1,5 metros / 4m ²	3 alunos	
09	3º ano A	36m ²	16	1,5 metros / 4m ²	3 alunos	
10	Sala de Isolamento	36m ²		1,5 metros / 4m ²		
11	4º ano B	36m ²	12	1,5 metros / 4m ²	3 alunos	
12	5º ano B	36m ²	15	1,5 metros / 4m ²	3 alunos	
13	4º ano A	36m ²	13	1,5 metros / 4m ²	3 alunos	
14	5º ano A	36m ²	15	1,5 metros / 4m ²	3 alunos	
15	2º ano A	36m ²	14	1,5 metros / 4m ²	3 alunos	
16	1º ano	36m ²	19	1,5 metros / 4m ²	3 alunos	
17	6º ano A	36m ²	12	1,5 metros / 4m ²	3 alunos	
18	6º ano B	36m ²	12	1,5 metros / 4m ²	3 alunos	

Organização física da Pré-Escolar Municipal Cantinho do Céu

Sala	Série	Metragem	Número de Alunos	Distanciamento	Frequência Diária	Onda
01	1º Período A	16m ²	13	1,5 metros / 4m ²	3 aluno	Amarela / Verde
02	1º Período B	16m ²	14	1,5 metros / 4m ²	3 alunos	
03	2º Período A	35,5m ²	14	1,5 metros / 4m ²	10 alunos	
04	2º Período B	50,5m ²	14	1,5 metros / 4m ²	15 alunos	

2.2. Critérios mínimos para Retomada das aulas presenciais

2.2.1. Gestor e Funcionários

O gestor é o foco, o multiplicador das recomendações e o articulador para o cumprimento das medidas de prevenção e controle. Portanto, deve implementar políticas de afastamento dos funcionários que não sejam punitivas, como licença médica, para permitir que profissionais do grupo de risco e profissionais que apresentem sintomas de infecção respiratória permaneçam em casa. Deste modo serão de responsabilidade dos gestores e funcionários da Secretaria de Educação, Saúde e Vigilância Sanitária.

- Capacitar os funcionários da escola a respeito das medidas de prevenção e controle da COVID-19;
 - Estabelecer uma interlocução com os pontos de atenção à saúde, prioritariamente a Atenção Primária à Saúde (APS) do município, para acompanhar o retorno e encaminhar os alunos e funcionários com sintomas de COVID-19, sendo necessário comunicar à Unidade de Saúde de Referência a ocorrência de casos de Síndrome Gripal (Atualização técnica ao protocolo de infecção humana pelo SARS-CoV-2 n° 07/2020) e encaminhar para testagem os casos sintomáticos e suspeitos;
 - Compatibilizar o quadro de funcionários presenciais com as atividades desenvolvidas presencialmente, priorizando sempre que possível os grupos de risco;
 - Determinar profissionais para a supervisão dos ambientes compartilhados, evitando aglomerações e garantindo a disponibilidade de álcool em gel a 70%;
 - Demandar o uso de máscaras individuais, com recomendação de troca a cada 3 horas (máscaras não cirúrgicas ou de tecido) ou a cada 4 horas (máscaras cirúrgicas) coincidindo, preferencialmente, com os intervalos das refeições (momento em que já se retira a máscara), ou sempre que estiverem sujas ou molhadas;
 - Priorizar reuniões entre os professores, funcionários e servidores ao ar livre, por web conferência /vídeos chamadas, ou atendendo aos parâmetros de distanciamento adequados, quando em ambientes fechados;
 - Fornecer, por conta da municipalidade máscaras descartáveis para utilização em casos de ausência de posse de máscaras pessoais, além dos demais itens de acordo com o tipo de atividade executada (botas impermeáveis de cano longo e luvas de borracha, gorros, protetor ocular etc.);
 - Realizar a higiene das mãos antes e depois da remoção das luvas;
 - Orientar sobre a possibilidade de consulta médica e/ou psicológica online pelo aplicativo Saúde Digital, caso necessário;
 - Ao chegar na unidade, e antes de iniciar suas atividades, os profissionais devem lavar bem as mãos (dedos, unhas, punho, palma e dorso) com água e sabonete líquido, e utilizar toalhas de papel para secá-las;
 - Orientar os funcionários para a realização correta e frequente da higiene das mãos com água e sabonete líquido ou álcool gel a 70%, de acordo com as recomendações da ANVISA, após contato com superfícies ou objetos potencialmente contaminados e após remover os EPIs. Disponibilizar cartaz com a forma correta de higienizar as mãos;
 - Orientar o funcionário sobre a necessidade de dispor de vestimenta para o deslocamento casa/trabalho. Recomendar que ele não retorne para sua casa com o seu uniforme;
 - Suspender o uso de armário compartilhado.
- Ampliar a comunicação interna e a comunicação entre trabalhadores, estudantes, pais e responsáveis sobre os mecanismos de transmissão da COVID-19 com ênfase nas medidas de proteção individual e coletivas para a prevenção da transmissão do SARS-CoV-2, além das medidas individuais e familiares necessárias após a retomada;

- Incluir a produção de conteúdo sobre as formas de reduzir a transmissão da Covid-19 no ambiente escolar como parte de atividades e projetos pedagógicos interdisciplinares.

2.2.2. Limpeza e desinfecção do ambiente escolar

Todas as atividades de limpeza e desinfecção de superfícies e ambientes estarão descritas em **Procedimento Operacional Padrão (POP)** e seguidas por todos os funcionários, previamente treinados para sua execução, através de rotinas firmes e permanentes a cada mudança de turno. Além disso, as seguintes diretrizes devem ser observadas:

- Higienizaremos os banheiros, lavatórios antes da abertura, após o fechamento e, no mínimo, **a cada três horas**;
- Higienizaremos dispensadores de água com álcool a 70%, a cada 2 horas, ou quando necessário;
- O dispositivo dispensador de água dos bebedouros que exigem aproximação da boca serão adaptados, permitindo-se apenas o dispensador para copos e garrafas de uso individual, evitando que estes entrem em contato direto com o dispositivo;
- Os alunos serão orientados a trazerem seu copo ou garrafa de casa e que haja sinalização (cartazes e marcação no chão) para se evitar aglomeração próximo ao bebedouro;
- O aluno deve higienizar suas mãos com álcool a 70% antes do uso;
- Realizaremos a limpeza de todos os ambientes (áreas comuns, refeitórios, salas e outros) com solução desinfetante regularmente, utilizando-se produtos à base de cloro, como o hipoclorito de sódio a 1%, álcool líquido a 70% ou outro desinfetante de uso geral, desde que seja regularizado junto à ANVISA;
- Realizaremos a higienização frequente das maçanetas, torneiras, corrimãos, mesas, cadeiras, teclados, computadores, copiadoras, telefones e todas as superfícies metálicas constantemente com solução alcoólica líquida a 70%;
- Esvaziaremos as lixeiras nas salas de aula, nos banheiros e demais espaços, antes de serem completamente cheias, e pelo menos três vezes por dia;
- Os brinquedos de material plástico serão lavados com água e sabão ou friccionar álcool 70%, antes e após o uso;
- Objetos de madeira e tecidos não serão utilizados, assim como os brinquedos que não puderem ser lavados ou higienizados.
- Utilizaremos apenas os brinquedos da escola, devendo ser esclarecido aos pais a importância de não enviarem brinquedos de casa para a escola. A depender do momento da pandemia e da situação no município, essa disposição poderá ser reavaliada, quando em onda verde;
- Em primeiro momento o uso de itens de uso coletivo como controle de televisão, computador, canetas, telefones, celulares, tablets, equipamentos eletrônicos, fone de ouvido, estarão suspensos. Caso sejam utilizados, serão higienizados entre cada utilização com álcool isopropílico;
- O uso de ventiladores em salas de aula e em ambientes comuns estará suspenso, ressaltando que as escolas municipais não possuem ar-condicionado.

2.2.3. Espaços coletivos (entrada, secretarias, pátios, entre outros)

Será estabelecido um cronograma de entrada e saída, bem como de utilização dos espaços comuns (que deverão ser de tempo de uso reduzido) para evitar ao máximo as aglomerações e garantir as distâncias mínimas recomendadas.

Outrossim serão tomadas as seguintes medidas:

- Os fluxos de movimentação de entradas/saídas serão diferenciados para grupos diferentes de alunos e trabalhadores; conforme disposto no item **2. Organização Do Ambiente Escolar**;
- Afixaremos cartazes informativos sobre as medidas preventivas de contágio da COVID-19 e higienização das mãos nas áreas de circulação do estabelecimento;
- Serão instalados dispensadores de álcool gel a 70% na entrada e nos corredores para a higienização das mãos dos alunos ao chegarem à escola, ou um funcionário (com máscara e protetor facial) portando um frasco spray contendo álcool líquido a 70% para aspergir nas mãos dos alunos;
- As portas das salas de aulas estarão sempre abertas e apoiadas para que não se fechem com a finalidade de evitar o uso das maçanetas;
- Colocar no chão, ao longo dos espaços da escola, marcações relacionadas à distância mínima conforme a onda em que se encontrar o município.
- Para atividades ao ar livre:
 - * Haverá revezamento de uso do espaço pelas turmas, evitando-se a aglomeração dos estudantes nos espaços livres ao mesmo tempo;
 - * Haverá presença de profissionais para garantir que os alunos fiquem longe e evitem o contato físico, caso seja estabelecido um tempo livre (recreio), segundo determinações técnicas do Ministério da Educação e da Secretaria Estadual de Educação e demais órgãos competentes.
 - * Para atividades de educação física, serão seguidas as recomendações de distanciamento do **Plano Minas Consciente** e não serão realizadas atividades com compartilhamento de equipamentos e objetos (bolas, petecas e similares);
 - * Atividades extra classe estarão suspensas enquanto durar a situação de calamidade pública, sendo retomadas somente sobre autorização dos órgãos educacionais hierarquicamente superior;
- Priorizaremos o uso de Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) para a realização de reuniões e eventos à distância. Se necessário o encontro presencial, usaremos ambientes ventilados e seguiremos as recomendações de higiene e distanciamento;
- Para atividades em laboratório de informática, utilizaremos, obrigatoriamente, máscara, touca descartável, cobrindo todo cabelo e orelha, sem uso de adornos, manteremos a distância recomendada, ocupando o espaço comum com um terço da sua capacidade, manteremos o ambiente ventilado e realizaremos desinfecção de equipamentos e superfícies antes e após o uso;
- Evitaremos que pais, responsáveis ou qualquer outra pessoa de fora entre na instituição de ensino, no horário de aula (7h às 11:30h), evitando que estes também se aglomerem nas entradas da escola, utilizando-se de alternância de turmas e horários;
- Priorizaremos o atendimento aos pais, alunos e responsáveis através de canais digitais (telefone, aplicativo ou online). Para o atendimento presencial, trabalharemos através de atendimento agendado pelos canais de comunicação já disponibilizados ao público, em caso de onda vermelha e amarela, respeitando o distanciamento recomendado e realizando ampla divulgação dos canais de atendimento digitais, bem como das regras de atendimento presencial.

2.2.4. Salas de aula

As salas de aula são ventiladas e a ocupação do espaço entre alunos (mesas escolares) e alunos/docentes será de maneira proporcional ao distanciamento físico recomendado conforme item 2.1. Adicionalmente:

- As salas de aulas sem mesas seguirão o mesmo padrão de distanciamento das demais;

- Serão feitas marcações no piso para sinalizar a distância mínima recomendada;
- Determinaremos o distanciamento do quadro e do espaço de movimentação do professor para a primeira fileira das carteiras dos alunos;
- Suspender o uso de armário compartilhado.
- Colocaremos dispensadores com álcool em gel a 70% em locais de fácil acesso à equipe e aos alunos, dentro das salas de aula;
- Não será permitido a mudança dos alunos de sala de aula durante o dia escolar.

2.2.5. Sanitários

Serão providas condições para higiene nasal e das mãos com água e sabonete líquido, através de lavatório/pia com dispensador de sabonete líquido, porta papel toalha (não será permitido o uso de toalhas de tecido), lixeira com tampa acionada por pedal e saco plástico e abertura sem contato manual;

- Orientaremos sobre o procedimento correto da lavagem das mãos, a fim de se evitar que os estudantes contaminem as mãos no momento de fechamento da torneira, por isso os alunos serão orientados que as torneiras abre e fecha deverão ser lavada antes da higienização das mãos;
- Auxiliaremos os alunos que não conseguem higienizar suas mãos;
- Um funcionário será disponibilizado para controlar o fluxo de alunos nos espaços sanitários de forma a evitar aglomerações.

2.2.6. Refeitórios, higienização e preparo de alimentos

As refeições serão servidas no refeitório, com escalonamento, que será devidamente higienizado entre a troca das turmas, mantendo o distanciamento mínimo recomendado entre os estudantes de acordo com a onda que o município estiver enquadrado segundo as normas do Minas Consciente.

Diretrizes adicionais:

- Não será permitido o uso concomitante de refeitórios ou mesas por grande número de pessoas. A escola desenvolveu um cronograma de forma a evitar aglomerações e cruzamento entre alunos (fluxos interno e de entradas e saídas), mantendo a distância recomendada entre eles.
- A capacidade do espaço obedecerá às metragens definidas, conforme onda;
- A entrega de mantimentos e de material de higiene, dentre outros será realizada na entrada de serviço com horário definido para receber as mercadorias, que não coincida com o horário de fluxo de pessoas e alunos;
- O refeitório e cozinha da instituição, receberá a higienização da bancada de distribuição, com água e detergente e saneante à base de cloro, antes de receber os alimentos e após consumo. Além disso, será adotada a adoção de boas práticas na manipulação e preparo dos alimentos (Cartilha Boas Práticas para os Serviços de Alimentação, Recomendações Para A Execução Do Programa Nacional De Alimentação Escolar No Retorno Presencial Às Aulas Durante A Pandemia Da Covid-19: Educação Alimentar E Nutricional E Segurança Dos Alimentos (**Fundo Nacional De Desenvolvimento Da Educação Programa Nacional De Alimentação Escolar**);
- Daremos preferência à utilização de talheres, pratos e copos descartáveis e, na impossibilidade, realizaremos a limpeza dos pratos e talheres como água e sabão, e posterior desinfecção com álcool a 70%;
- As escolas adotarão as Orientações para a Execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) durante a pandemia da Covid-19, desenvolvido pelo Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação (FNDE). Esse material orienta sobre o planejamento, o recebimento e a distribuição dos alimentos que farão parte da alimentação dos

escolares no período em que estiver na escola, a partir das especificidades para o manuseio, higiene sanitária, elaboração de refeições específicas, controle de saúde dos profissionais envolvidos, entre outros aspectos aos quais se devem dar atenção durante a pandemia;

- Implementaremos novas rotinas de higienização das matérias primas recebidas, como lavagem e desinfecção de suas embalagens. Para os colaboradores envolvidos na recepção das matérias-primas e insumos, a escola disporá de instalações adequadas, acessíveis, distante dos locais de convívio dos alunos e colaboradores, para a lavagem das mãos, com o fornecimento de equipamentos de proteção individual, quando necessário adentrarem na área comum de convívio de alunos, professores e demais servidores;
- A rotina de limpeza e desinfecção definida será seguida rigorosamente, lembrando que as superfícies, equipamentos e utensílios que entram em contato direto com o alimento serão higienizados.
- A utilização de toucas pelos funcionários, além das máscaras, será obrigatória para atividades que envolvam a preparação e entrega de alimentos;
- Intensificaremos a atenção e o cuidado no cumprimento das boas práticas de manipulação de alimentos de acordo com a legislação em vigor (RDC ANVISA no 216/2004), incluindo higienização das mãos e antebraços com água, sabonete líquido inodoro e agente antisséptico após a secagem das mãos em papel toalha;
- Estará proibida a entrada de pessoas externas, como entregadores, no local de manipulação dos alimentos;
- Lavar com água e sabão os utensílios do serviço, como espátulas, pegadores, conchas e similares, a cada 30 minutos, higienizando-os completamente.

3. PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE).

A proposta de coordenação das ações de promoção à saúde e prevenção a COVID-19 no âmbito escolar por meio dos Grupos de Trabalho Inter setoriais (GTIs) do Programa Saúde na Escola (PSE) é centrada na gestão compartilhada. Planejamento, execução e monitoramento das ações devem ser desenvolvidos coletivamente, de forma a atender às necessidades e às demandas locais. As decisões são distribuídas por meio de análises e de avaliações construídas intersetorialmente. O trabalho no GTI pressupõe, dessa forma, interação com troca de saberes, de poderes e de afetos entre profissionais da Saúde e da Educação, educandos, comunidade e demais redes sociais.

A articulação Intersetorial das redes públicas de Saúde e de Educação e das demais redes sociais envolve mais que ofertas de serviços em um mesmo território, pois deve propiciar a sustentabilidade das ações a partir da conformação de redes de corresponsabilidade. Por isso, os GTIs devem ser compostos, obrigatória e minimamente, por representantes das secretarias de Saúde e de Educação e, facultativamente, por parceiros locais representantes de políticas e movimentos sociais. Recomenda-se que o GTI municipal (GTI-M) seja composto por gestores das secretarias de Saúde e de Educação, representantes das equipes de Atenção Primária à Saúde, das equipes da Vigilância em Saúde e representantes dos educadores que atuarão no PSE, representantes das escolas públicas federais, estaduais e municipais da rede básica de ensino, dos educandos e das pessoas da comunidade local.

Considerando as ações de enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito escolar, tendo por base o Caderno do Gestor do PSE, orienta-se que o GTI-M ou a Comissão Interna de Saúde e Educação tenha dentro de suas responsabilidades:

- Apoiar no planejamento, na execução, no monitoramento, na avaliação e na gestão dos recursos financeiros;
- Articular a inclusão dos temas relevantes para a saúde da comunidade escolar, assim como o tema Coronavírus (COVID-19) e distanciamento social nos projetos político-pedagógicos das escolas;

- Planejar as ações de promoção da saúde e prevenção ao COVID-19 no âmbito escolar, considerando as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das equipes de APS e os critérios indicados pelo governo federal;
- Participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada dos profissionais da saúde e da educação e viabilizar sua execução;
- Possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as equipes das escolas e as equipes de APS,
- Apoiar a definição de fluxo entre escolas e Unidades de Atenção Primária; e para a retaguarda assistencial e rastreamento de casos e contatos (contact tracing).

3.1. CRONOGRAMA DE TREINAMENTO

Os responsáveis pela realização dos treinamentos da equipe escolar, que terão início no mês de maio, serão os Colaboradores do Programa Saúde na Escola (PSE), Vigilância Sanitária em parceria com os gestores administrativos (secretária de educação e diretora escolar).

Os treinamentos serão ofertados conforme a onda do Minas Consciente em que o município se encontrar no momento, através de reuniões virtuais pelo aplicativo Google Meet ou presenciais adotando todas as medidas preventivas contra COVID-19.

A equipe será dividida por setor de trabalho e número de participantes conforme o quadro a seguir:

	Data	Horário	Número de Participantes
Profissionais de Limpeza	11/05/2021	08:00 às 10:00	07
Profissionais da Cozinha	11/05/2021	12:00 às 14:00	04
Professores	12/05/2021	08:00 às 10:00	17
Professores	12/05/2021	12:00 às 14:00	16
Supervisores e profissionais da secretaria	13/05/2021	08:00 às 10:00	10

4. ORIENTAÇÕES PARA PAIS, RESPONSÁVEIS E ALUNOS.

Os gestores educacionais proverão os meios de comunicação e conteúdos para que as diretrizes abaixo atinjam aos pais, responsáveis e alunos através de campanhas informativas junto aos grupos de WhatsApp de pais e alunos, página oficial da prefeitura e redes sociais, as quais abordarão:

- Pais e responsáveis serão orientados a ficarem atentos aos sinais e sintomas da COVID-19, sobretudo para que em situações de manifestações clínicas da doença sejam cumpridas as orientações de isolamento;

- Serão orientados a monitorar a saúde do seu filho, assim como a realizar a higienização dos materiais levados para a escola;
- Os gestores orientarão os pais e/ou responsáveis, através dos canais de comunicação digital da secretaria de educação, na adoção da etiqueta da tosse e a higiene respiratória às crianças e adolescentes, bem como explicarão que se evite tocar os olhos, nariz ou boca após tossir ou espirrar ou após contato com superfícies e a importância da higienização correta das mãos quando isso ocorrer;
- Pais, responsáveis e alunos serão orientados a não cumprimentar pessoas fora do seu convívio domiciliar com aproximação física (como beijos, abraços e apertos de mão);
- Os pais e alunos serão orientados sobre o uso e retirada adequada das máscaras e instruídos que esses métodos sejam ensinados e praticados com os alunos/filhos no âmbito familiar;
- Os pais serão orientados a manterem as máscara em condições de uso (limpa, seca e sem rasgos);
- Devem fazer a adequada higienização da mão com água e sabonete ou com preparação alcoólica a 70% (de forma a cobrir todas as superfícies de suas mãos e esfregá-las juntas até que se sintam secas), antes da colocação da máscara;
- Os alunos serão orientados a higienizar as mãos com água e sabão, por pelo menos 20 segundos (entre os dedos, no dorso e na parte interna das mãos), especialmente após ida ao banheiro, antes de entrar na sala de aula, antes de comer e depois de assoar o nariz, tossir ou espirrar; secar as mãos com toalhas de papel;
- Se a água e o sabão, por uma eventualidade, não estiverem disponíveis, usar álcool em gel 70%.

5. ORIENTAÇÕES PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Os alunos da educação especial serão avaliados de forma individual quanto ao retorno ou não das atividades presenciais a partir de uma análise conjunta entre os pais, responsáveis, profissionais de saúde e profissionais de educação, considerando os fatores biológicos, as condições psicológicas e emocionais e o contexto social e ambiental em que o aluno esteja inserido.

As deficiências podem ser parte ou uma expressão de uma condição de saúde, mas não indicam, necessariamente, a presença de uma doença ou que o indivíduo deva ser considerado doente.

Portanto, a presença de uma deficiência em um aluno por si só não significa que ele apresente maior vulnerabilidade ao agravamento pela infecção de SARS-CoV-2. Porém, entre as pessoas com deficiência há as que têm maior fragilidade, por apresentarem problemas de saúde preexistentes, considerados como riscos para o agravamento da COVID-19.

O distanciamento social devido de alunos com deficiência que dependem de maior auxílio para o desenvolvimento de cuidados pessoais e das atividades escolares são dificultados, portanto as medidas de higienização devem ser reforçadas.

Os estudantes com deficiência visual serão orientados que, ao pedir ajuda de terceiros, apoiar-se nos ombros das pessoas, de forma a evitar o contato com as mãos e cotovelos de outras pessoas, bem como serão orientados que ao tossir é para tossir ou espirrar no meio do braço.

Os estudantes que possuem alguma deficiência física ou estudantes com deficiência intelectual terão um auxílio maior dos profissionais da educação para que as barreiras de proteção sejam alcançadas.

Para aqueles que utilizam cadeiras de rodas será realizada limpeza com água e sabão ou álcool 70% de objetos que o estudante toque com mais frequência, incluindo o aro de impulsão de cadeira de rodas, o joystick, as órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção como bengalas, muletas e andadores.

Estudantes que possuam deficiência intelectual e Transtorno do Espectro Autismo TEA, o professor deverá orientá-lo quanto aos cuidados de higiene pessoal e lavagem correta das mãos. Caso ele necessite de auxílio para realizar qualquer dessas etapas, o professor irá auxiliá-lo.

De forma adicional, seguiremos as orientações do Ministério da Saúde contidas no documento “Orientações para reabertura das escolas da educação básica de ensino no contexto da pandemia da COVID-19”².

6. TRANSPORTE ESCOLAR

O município realizará o transporte público atendendo as necessidades de distanciamento social para evitar o contágio durante o deslocamento casa-escola-casa, ao passo que os veículos do transporte escolar circularão com um terço da sua capacidade de ocupação, sendo os alunos alocados de forma a manter o distanciamento entre os passageiros.

Outrossim, serão adotadas as seguintes medidas adicionais:

- Uso obrigatório de máscara durante o trajeto pelo motorista e pelos alunos, sendo obrigatório também o uso de EPIs pelo motorista;
- Obrigatória a desinfecção interna do veículo após cada viagem;
- Disponibilizaremos álcool em gel 70% nos veículos do transporte escolar para que os estudantes possam higienizar as mãos principalmente na entrada;
- Para evitar aglomeração na entrada da escola, os motoristas dos transportes públicos serão orientados a seguirem o horário de entrada dos alunos disposto na tabela abaixo, a qual estará disponível no ônibus escolar e na recepção do estabelecimento em local visível.

7. IDENTIFICAÇÃO DE CASOS SUSPEITOS, SURTOS E SUSPENSÃO DAS AULAS.

7.1. Identificação de caso suspeito no ambiente escolar

Será realizado juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde uma interlocução com os pontos de atenção à saúde para encaminhar os alunos e funcionários com sintomas de COVID-19. De forma adicional, serão tomadas as seguintes medidas:

- Não será permitida a permanência de pessoas sintomáticas para COVID-19 na instituição de ensino. No caso de menores de idade, os pais ou responsáveis serão comunicados para buscar o aluno, que aguardará em sala isolada e segura, os quais serão orientados a procurar o serviço de saúde;
- As escolas municipais de Santana do Garambéu disponibilizarão uma sala para isolar pessoas que apresentem sintomas até que possam voltar para casa, as quais serão higienizadas assim que forem desocupadas;

- A Secretaria de Educação disponibilizará um funcionário de ponto de contato em cada prédio da instituição de ensino para sinalizar sintomas;
- Ao identificar um estudante com sinais e sintomas de síndrome gripal, tanto na entrada da escola como durante o período em que estiver em sala de aula, a escola acionará os pais e responsáveis, orientando que esse estudante deve comparecer a uma Unidade Básica de Saúde (UBS);
- As autoridades locais de saúde serão notificadas pelas escolas municipais imediatamente, assim como a APS de referência da escola.
- Em situação de caso confirmado, os profissionais e a comunidade escolar serão informados, e as atividades escolares deverão ser reavaliadas;
- Preencher o campo ocupação nos sistemas de informação ESUS-VE e SIVEP-Gripe.

O rastreamento por sintomas, com indicação de isolamento em pessoas com suspeita de infecção por COVID-19 e todos os contatos próximos de casos suspeitos ou confirmados, é a estratégia indicada nesse documento. O uso de triagem rotineira com exames dos alunos, professores e todos os funcionários não é atualmente utilizada nas escolas, entretanto está sendo analisado pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais a realização de estratégias de testagem para escolares. Caso seja deferida essa estratégia, a mesma será abordada em documento próprio. Se detectado um caso suspeito ou confirmado, todos os contatos próximos serão afastados durante o prazo de 14 dias, e devidamente monitorados conforme Nota Técnica nº 09/SES/SUBVSSVE- DVAT/2020 - Monitoramento e manejo de contatos de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 - definições e situações do ANEXO I.

Para COVID-19, um contato próximo é definido como qualquer indivíduo que esteja a menos de 1,5 metros de uma pessoa infectada por pelo menos 15 minutos, a partir de 2 dias antes do início da doença (ou, para pacientes assintomáticos, 2 dias antes da coleta positiva da amostra) até 10 dias após a data de início dos sintomas do caso confirmado).

É importante sinalizar, entretanto, que esta estratégia tem limitações, como não conseguir identificar alguns alunos/funcionários da escola com infecção por SARS-CoV-2, como aqueles com infecção por SARS-CoV-2 que são assintomáticos ou pré sintomáticos (eles ainda não desenvolveram sinais ou sintomas, mas desenvolverão mais tarde).

Além disso, o rastreamento por sintomas identifica apenas que uma pessoa pode ter uma doença, mas não necessariamente que a doença é COVID-19 (CDC, 2020 - Screening K-12Students for Symptoms of COVID-19: Limitations and Considerations).

Para a ocorrência de casos de SIM-P, temporalmente associada à COVID-19, estes deverão ser notificados pelos estabelecimentos de saúde e/ou vigilância epidemiológica municipal de forma imediata. Lembrando que para um caso de SIM-P no ambiente escolar devem ser adotadas as medidas de prevenção e controle, assim como para todo caso suspeito ou confirmado de COVID-19.

A notificação da SIM-P potencialmente associada à COVID-19 deverá ser realizada caso seja identificado indivíduo que preencha a definição de caso apresentada na Nota Técnica nº 6/SES/SUBVS-SVE- DVAT/2020 - Nota Técnica Orientações sobre a notificação da Síndrome Inflamatória Multissistêmica Pediátrica (SIM-P), temporalmente associada à COVID-19.

7.2. Situações de alerta e ações para suspensão das aulas presenciais

Quatro situações foram elencadas para tomada de decisão imediata no ambiente escolar. A situação de ocorrência de caso de COVID-19 deverá seguir os trâmites de notificação e deflagradas imediatamente as ações a seguir apontadas.

Ressalta-se, também neste sentido, que a Deliberação referente à temática indica que as aulas só poderão ser iniciadas no município quando o mesmo estiver inserido em região em onda amarela.

As aulas podem permanecer de forma presencial em onda vermelha, conforme protocolos mais restritivos descritos ao longo desse documento, mas o gatilho para o início do ano letivo (presencial) só pode ocorrer quando o município estiver em onda amarela.

➤ Situação 1 – Suspensão de aulas de uma turma

FATO: Ocorrência simultânea de mais de um caso suspeito ou confirmado no qual os envolvidos (alunos ou trabalhadores) convivam na mesma sala de aula e não tenham tido contato com outras turmas.

AÇÃO: A escola deverá suspender as aulas presenciais nesta sala por duas semanas (14 dias) e todos os contratos próximos deverão ser monitorados durante esse período.

➤ Situação 2 – Suspensão de aulas em um turno

FATO: Ocorrência simultânea de mais de um caso suspeito ou confirmado no qual os envolvidos (alunos ou trabalhadores) sejam de salas diferentes ou tenham tido contato com outras turmas no mesmo turno escolar.

AÇÃO: A escola deverá suspender as aulas presenciais de todo o turno escolar por duas semanas (14 dias) e todos os contratos próximos deverá ser monitorado durante esse período.

➤ Situação 3 – Suspensão de aulas em uma escola

FATO: Ocorrência de mais de um caso suspeito ou confirmado no qual os envolvidos (alunos ou trabalhadores) tenham tido contato com outras turmas em turnos diferentes.

AÇÃO: A escola deverá suspender todas as aulas presenciais por duas semanas (14 dias) e todos os contratos próximos deverão ser monitorados durante esse período.

➤ Situação 4 – Suspensão de aulas em um município ou no estado

FATO: Ocorrência dos Indicadores do **Plano Minas Consciente** em patamares elevados e sustentados, além de outros indicadores em situação elevada e sustentada, a saber: taxa de ocupação de leitos pediátricos, quantidade de leitos pediátricos livres, dados específicos do público infantil, incidência de Síndrome Inflamatória Multissistêmica Pediátrica – SIM-P e outros indicadores e balizadores pertinentes à tomada de decisão.

AÇÃO: O município e/ou o Estado deverão suspender todas as aulas presenciais do município ou do estado por duas semanas (14 dias).

7.3. Recomendações a serem adotadas na identificação de surto no ambiente escolar

Um aglomerado de casos/surtos (cluster) é caracterizado pela presença de um caso sintomático confirmado laboratorialmente e dois ou mais contatos próximos positivos/reagentes independente da presença de sintomas na mesma sala ou na escola.

Se em uma mesma sala, ou um mesmo ambiente compartilhado houver 3 ou mais casos confirmados será caracterizada situação de surto, devendo ser notificado imediatamente, com período máximo de 24 horas, ao CIEVS Minas pelo telefone 31 97744-6983 ou 31 98269-7893 email: notifica.se@saude.mg.gov.br

7.4. Recomendações de inspeção sanitária para reabertura de escolas

Recomenda-se que, mediante a construção local de planos de reabertura de escolas, com ênfase na biossegurança e vigilância em saúde, as instituições de ensino sejam submetidas a inspeções sanitárias, coordenadas pela vigilância sanitária local, com apoio da equipe de vigilância em saúde do trabalhador. Se necessário, o município poderá solicitar apoio do estado para as fiscalizações.

Tais processos de inspeção, historicamente exercidos pela vigilância sanitária para estabelecimentos públicos e privados, podem contribuir para avaliação das condições de funcionamento da escola no contexto de convivência com a COVID-19, bem como para a proposição de recomendações adicionais em casos de não alcance ou conformidade com as recomendações mínimas para a reabertura segura de escolas.

É importante que o processo de inspeção ocorra periodicamente (a partir de plano de trabalho local), tanto para a ampliação de exigências em casos de ampliação da transmissão da COVID-19 em determinadas escolas, quanto para eventual flexibilização dos protocolos e rotinas mediante redução da transmissibilidade do vírus ou mesmo alcance da imunidade coletiva.

ANEXO I

Procedimento Operacional Padrão (POP)

O presente documento descreve e organiza sobre a limpeza e desinfecção do ambiente escolar para o retorno das aulas presenciais nas escolas municipais Eunice Silva Moreira e Pré Escolar Cantinho do Céu:

- Higienizaremos os banheiros, lavatórios antes da abertura, após o fechamento e, no mínimo, **a cada três horas**;
- Higienizaremos dispensadores de água com álcool a 70%, a cada 2 horas, ou quando necessário.
- O dispositivo dispensador de água dos bebedouros que exigem aproximação da boca será adaptado, permitindo-se apenas o dispensador para copos e garrafas de uso individual, evitando que estes entrem em contato direto com o dispositivo.
- Os alunos serão orientados a trazerem seu copo ou garrafa de casa e que haja sinalização (cartazes e marcação no chão) para evitar aglomeração próximo ao bebedouro. O aluno deve higienizar suas mãos com álcool a 70% antes do uso;
- Realizaremos a limpeza de todos os ambientes (áreas comuns, refeitórios, salas e outros) com solução desinfetante regularmente, utilizando-se produtos à base de cloro, como o hipoclorito de sódio a 1%, álcool líquido a 70% ou outro desinfetante de uso geral, desde que seja regularizado junto à ANVISA;
- Realizaremos a higienização frequente das maçanetas, torneiras, corrimãos, mesas, cadeiras, teclados, computadores, copiadoras, telefones e todas as superfícies metálicas constantemente com solução alcoólica líquida a 70%;
- Esvaziaremos as lixeiras nas salas de aula, nos banheiros e demais espaços, antes de serem completamente cheias, e pelo menos três vezes por dia;
- Os brinquedos de material plástico serão lavados com água e sabão ou friccionar álcool 70%, antes e após o uso. Objetos de madeira e tecidos não serão utilizados, assim como os brinquedos que não puderem ser lavados ou higienizados.
- Em primeiro momento o uso de itens de uso coletivo como controle de televisão, computador, canetas, telefones, celulares, tablets, equipamentos eletrônicos, fone de ouvido, estarão suspensos. Caso sejam utilizados, serão higienizados entre cada utilização com álcool isopropílico;
- Realizaremos a limpeza dos pisos das salas de aula diariamente ou sempre que necessário, com água e sabão. Mesas e cadeiras serão higienizadas com álcool 70% antes e após o uso.
- A limpeza dos sanitários será intensificada nos pisos, vasos, assentos sanitários, mictórios, válvula de descarga, pia e torneiras com água e sabão, solução de hipoclorito ou produto próprio para limpeza com ação desinfetante, germicida ou sanitizante. Os espelhos, lixeiras, maçaneta e interruptores serão higienizados frequentemente ou sempre que necessário com álcool 70%.
- O refeitório e cozinha da instituição, receberá a higienização da bancada de distribuição, com água e detergente e saneante à base de cloro, antes de receber os alimentos e após consumo.
- Daremos preferência à utilização de talheres, pratos e copos descartáveis e, na impossibilidade, realizaremos a limpeza dos pratos e talheres como água e sabão, e posterior desinfecção com álcool a 70%;
- Implementaremos novas rotinas de higienização das matérias primas recebidas, como lavagem e desinfecção de suas embalagens.
- A rotina de limpeza e desinfecção definida será seguida rigorosamente, lembrando que as superfícies, equipamentos e utensílios que entram em contato direto com o alimento serão higienizados.
- Lavar com água e sabão os utensílios do serviço, como espátulas, pegadores, conchas e similares, a cada 30 minutos, higienizando-os completamente.
- Serão feitas com maior frequência a limpeza e desinfecção com álcool 70% das superfícies de maior contato, tais como: bancadas, balcões, maçanetas, interruptores, mesas e cadeiras, a cada intervalo de uso e sempre que necessário.

8. CONCLUSÃO


Esse protocolo tem o objetivo de estabelecer os critérios a serem seguidos para a retomada segura e gradual das aulas presenciais, no contexto da pandemia do COVID-19. Para tanto, apresenta as melhores informações e técnicas disponíveis na área de saúde advindas dos órgãos internacionais e governamentais que estão na condução deste momento de pandemia, no que diz respeito a estratégias de enfrentamento ao coronavírus.

Relembramos que os gestores escolares devem observar as diretrizes aqui estabelecidas, bem como o Relatório Final do Grupo de Trabalho criado pelo Comitê Extraordinário COVID-19 e a Deliberação que regulamenta o tema.

A prevenção do contágio do COVID-19 se baseia, principalmente, em medidas práticas de Higiene e Distanciamento. Tendo em vista os prejuízos já causados pela pandemia e o longo caminho que temos pela frente, até que a pandemia esteja controlada, é importante que estas medidas sejam praticadas em conjunto a outro alicerce, mais abstrato: a Conscientização que deverá se estender dos limites das salas de aulas e serem disseminadas por toda a sociedade.

Com o empenho de todos os envolvidos em aprender, aplicar e difundir essas medidas vai possibilitar a volta de nossos alunos às escolas de forma plena e integral, e reavivar a importância do aprendizado e do contato entre alunos e de alunos e professores.

O “novo normal” é um passo indispensável para garantir a segurança dos alunos de Santana do Garambéu até a “volta ao normal”.


José Francisco de Moura
Prefeito

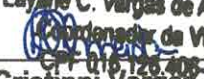
José Francisco de Moura
Prefeito Municipal
CPF 116.186.308-20


Iara Elisabeth de Moura Lima
Secretária de Educação

Iara Elisabeth de Moura Lima
Secretária de Educação
REB. CEE. 397/94
CPF 166.246.408-20


Jerusa A. Vargas de Oliveira
Gestor Municipal de Saúde
CPF 043.554.376-80

Jerusa A. Vargas de Oliveira
Gestor Municipal de Saúde
CPF 043.554.376-80


Layane C. Vargas de Almeida
Coordenadora de VISA
CPF 016.126.408-88

Layane C. Vargas de Almeida
Coordenadora de VISA
CPF 016.126.408-88

Layane Cristinni Vargas de Almeida
Coordenadora da Vigilância em Saúde